

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ibimirim, Estado do Pernambuco, por meio do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

O não preenchimento da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Licitante



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

**EDITAL ALTERADO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021
PROCESSO Nº. 026/2021**

OBJETO:

- 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro e Composição de BDI, Constantes no Anexo I deste Edital.**

**TIPO:
MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço UNITARIO**

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

01/02/2022 às 11h00 min (horário de Brasília),

APLICATIVO EM USO

**“MEET”.
por meio de videoconferência.**

ANEXOS:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Modelo de Termo de Credenciamento;
- III.** Modelo de Procuração;
- IV.** Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V.** Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI.** Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII.** Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Ibirimir e Responsável pela licitação;
- VIII.** Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX.** Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
- X.** Modelo de Proposta;
- XI.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII.** Informações para Formalização do Contrato;
- XIII.** Minuta de Contrato.

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da PORTARIA Nº 688/2021 de 13 de outubro de 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000 , torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021. bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021, Processo nº. 026/2021**, sob o regime de execução de empreitada por Preço unitário , do tipo **MENOR PREÇO**.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência na realização da presente licitação, julgamento de habilitação e das propostas de preços, nos termos estabelecidos neste edital, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021.

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de preços a partir da data de publicação do aviso de licitação até as **09 h: 30 min, do dia 01 de fevereiro de 2022, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000 , por envio via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias e Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021 e Recomendação Conjunta TCE/MPCO Nº 10/2020.**

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICIPIO DE IBIMIRIM, de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro e Composição de BDI, Constantes no Anexo I deste Edital**, mediante o regime empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço.

1.1 O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 1.023.349,42 (um milhão vinte e tres mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária:**

ÓRGÃO: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.1052.0000 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O BLMAC
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no Jornal do Folha PE**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: licita.ibimirim@gmail.com, dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 14h:00min, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021.

2.3 **QUALQUER CIDADÃO** é parte legítima para **impugnar** o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo enviar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, obrigatoriamente em formato digital, ao e-mail: licita.ibimirim@gmail.com conforme §1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

2.3.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o LICITANTE que não enviar seu pedido, ao e-mail: licita.ibimirim@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme §2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

2.3.2 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

2.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

As empresas regularmente instaladas no país, que comprovarem, neste procedimento, atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Deverão credenciar, por escrito, representante, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com poderes específicos para participar dos trabalhos, inclusive detendo os necessários meios para renunciar a recursos. A falta de credenciamento apenas impedirá a manifestação durante as sessões que se realizarem. As empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Termo de Referência de seus Anexos, sendo **VEDADA** à participação no certame de:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) Empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- g) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o Termo de Referência ou executivo correspondente;
- i) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- j) Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- k) As empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, repetindo o dispositivo no Inc. III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.1 Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.2 Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços (que ocorrerá por meio de videoconferência), com direito a tomar deliberações, **preposto** devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO III.**

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (**envelope nº 3**). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DESTA EDITAL.**

42 O representante da licitante deverá realizar a entrega do **envelope nº 3 – CREDENCIAMENTO**, contendo toda documentação de credenciamento do item anterior e a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado à Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Areia Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, juntamente com os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no envelope de credenciamento, o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

43 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

44 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

45 Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência para realização da licitação, julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021, estabelecidas as seguintes medidas:

46 Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “Meet” em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://meet.google.com/> e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

47 É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “Meet” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

48 A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “Meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

49 As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

410 O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

411 As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

412 O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital, Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021 e da Lei de licitações pertinente.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado à Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Areia Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 002/2021



PL N° 026/2021

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

PL N° 026/2021

ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

PL N° 026/2021

ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.1.1 Após o horário e condições pré-estabelecidas no preâmbulo deste edital, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e credenciamento será conhecido como **“intempestivo”**, ao passo de que será devidamente certificado pela CPL o “protocolo” com o dia e horário, ficando os mesmos, automaticamente, sem validade.

5.1.2 A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do item anterior.

5.2 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias **devidamente autenticada por tabelião ou servidor público**, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

5.3.2 Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

5.3.3 Se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 5.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8** deste edital.

6

– DA HABILITAÇÃO

6.1 No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da(s) empresa(s);

b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU

d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1 Deverão ser observadas as exigências contidas no item 1.12 TÉCNICA (PARA FINS DE HABILITAÇÃO) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 6.1.3.2 **Certidão de Registro da empresa Licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura) da região onde ela: tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data do presente certame;
- 6.1.3.3 Caso a empresa Licitante ou seu(s) responsável(eis) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Órgãos, quando da assinatura do Contrato;
- 6.1.3.4 Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:
- 6.1.3.5 **Capacitação Técnico-profissional**, comprovando a empresa possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior especializado, através de atestado(s) para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no órgão profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); observando os serviços de maior **relevância** técnica a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores a:

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1070
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	530

- 6.1.3.6 **Vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s)** apresentado(s), comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a. Do CONTRATO DE TRABALHO com a empresa Licitante, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e/ou;
 - b. Do CONTRATO SOCIAL ou ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa Licitante e/ou;
 - c. Do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) fixado entre a Licitante e o profissional e/ou;
- Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com

- d. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA, caso a empresa Licitante se sagre vencedora do presente certame;

Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa Licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

- 6.1.3.7 No decorrer da execução da obra/serviço(s), os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição tenha a anuência da Contratante;
- 6.1.3.8 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras, do Município de IBIMIRIM - PE,
- 6.1.3.9 É aconselhável a realização de VISITA TÉCNICA ao local onde serão prestados os serviços, para fins de conhecimento das condições de sua execução, assim como das eventuais e possíveis dificuldades e/ou outras circunstâncias que possam influir (direta e/ou indiretamente), tanto na elaboração da proposta, como na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, do Município de IBIMIRIM - PE, PE se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação, cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas durante a visita e na análise da planilha/projeto;
- 6.1.3.10 Caso a empresa Licitante entenda necessário, poderá solicitar o acompanhamento de um técnico da PMO – Prefeitura Municipal de IBIMIRIM - PE na visita técnica, mediante contato prévio para agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM - PE, PE, através do endereço: licita.ibimirim@gmail.com.
- 6.1.3.11 A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico/representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a Prefeitura Municipal de IBIMIRIM - PE;
- 6.1.3.12 Não serão admitidos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço(s);
- 6.1.3.13 Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 6.1.3.14 Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador.

B¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 publicados em Diário Oficial; ou

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

2 publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balço de Abertura ou do último Balço Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Poderá, em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.3 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Ibimirim ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) , com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

b) Indicar os dados bancários da licitante;

c) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;

d) Deve ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

7.3 As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do §3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, em via impressa Proposta de Preços e demais documentos, conforme exigido no Termo de Referência.

7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

81 O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

82 Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) A falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS” somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, situação esta que será informada no decurso da videoconferência, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: licita.ibimirim@gmail.com, em até 30 (trinta) minutos após a finalização da sessão de videoconferência. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

83 Concluído o recebimento dos envelopes, **obrigatoriamente até as 8:30 (oito horas e trinta minutos) na data início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, para participação da videoconferência, a CPL iniciará as transmissões da videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência, e em seguida, no horário previsto para abertura do certame, efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de credenciamento, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021.**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

84 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

85 **Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

8.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações).

86 Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a videoconferência para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

87 Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, a CPL **suspenderá a sessão por videoconferência e encaminhará os documentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no item 2.1 do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” aos licitantes inabilitados.

88 **Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocadas pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do subitem **2.1** deste Edital, nova sessão de videoconferência para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes **HABILITADOS**, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021.

89 Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes habilitados.

810 As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item **6**, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

Abertas as propostas, a CPL suspenderá a sessão de videoconferência para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise, conforme item 11 do Termo de Referência, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma disposta no subitem 2.1.

811 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “**O MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

812 A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DECLASSIFICARÁ** aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado conforme **ITEM 1** deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

f) **As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.**

813 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

814 **Todas as reuniões e sessões no decurso da licitação objeto deste Edital ocorrerão apenas com a presença física dos membros da CPL.** Ato contínuo, registrar-se-ão as ocorrências em ata circunstanciada, a qual será lavrada e assinada pelos membros da CPL, podendo ser solicitada pelos participantes do certame através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

815 Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato digital, para o e-mail: licita.ibimirim@gmail.com, conforme Decreto Municipal nº 018 de 15 de março de 2021.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.1**, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Ibimirim.

11.2 Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

11.3 Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

11.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

11.7.1 Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações, independente de transcrições; submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.7.2 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496 / 77 e nº 12.378 / 2010;

11.7.3 Para efeito da contratação a Licitante vencedora que tiver registro no CREA e/ou CAU de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto no órgão profissional da seção Pernambuco, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;

11.7.4 Obter junto aos órgãos competentes, se for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável em vigor;

11.7.5 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame;

11.7.6 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b. **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- c. **Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
- d. **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
- e. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

11.7.7 Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

11.7.8 Obrigada a elaborar e será exigido que apresente: Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI, comparação de preço onerado e desonerado, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, ou procurador, com a devida identificação de instrumento de mandato que lhe confia poder para tal, (Art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66). Deverão, ainda, estar gravados em mídia digital editável em software Office após a emissão da Ordem de Serviço;

11.7.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra/serviço e aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.7.10 Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, antes da sua execução;

11.7.11 Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Contratante no prazo estabelecido pela Fiscalização;

11.7.12 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

- 11.7.13** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.7.14** A Contratada deverá adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, e fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de IBIMIRIM - PE, os Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);
- 11.7.15** A Contratada deverá assumir responsabilidade, respondendo integralmente em razão dos atos por elas praticados na execução do objeto do respectivo certame licitatório, quaisquer danos por ventura causados ao Município de IBIMIRIM - PE, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- 11.7.16** Assumir os custos referentes à operacionalização do objeto do certame e que será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 11.7.17** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra/serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.7.18** Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto no **item 14** deste Termo de Referência, cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como dos encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS;
- 11.7.19** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico no prazo determinado;
- 11.7.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.7.21** Elaborar Relatório Fotográfico, nos estágios: antes, durante e após a conclusão dos serviços, objeto do contrato, devidamente encadernados e catalogados de acordo com modelo apresentado pela Fiscalização da Contratante;
- 11.7.22** Informar antecipadamente todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra/serviços, objetivando manter a qualidade técnica ao tempo da execução;
- 11.7.23** Limpar a remover o entulho e todos os materiais inservíveis, e promover sinalização do local da obra/serviços, mantendo o canteiro sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, evitando qualquer tipo de acidentes durante o período da execução, ao seu final, observando as normas pertinentes;
- 11.7.24** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e demais Anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos - GARANTIA, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.8 Da obrigação da CONTRATANTE:**
- 11.8.1** Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme PROPOSTA, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada, dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os encargos incidentes sobre os serviços;
- 11.8.2** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 11.8.3** Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela Contratada;
- 11.8.4** Aplicar, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9711/98, MF/RFB nº 9.712 (de 13/11/2009) e RFB nº 1.175 (de 22/07/2011);
- 11.8.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 11.8.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.8.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviços, após seu recebimento;
- 11.8.8** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.8.9** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, durante a execução e após o recebimento da obra, e notificações expedidas;
- 11.8.10** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- 11.8.11** *as built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.8.12** comprovação das ligações definitivas de energia, água, e, se for o caso, telefone e gás;
- 11.8.13** Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.
- 11.8.14** Elaborar a Minuta do Contrato Administrativo, contemplando todas as Cláusulas contidas no art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 11.8.15** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra, condicionado a entrega pela CONTRATADA da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1** Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993;
- 12.2** Obedecer as demais obrigações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I**, deste Edital;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 131** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.
- 132** A execução dos serviços será iniciada em até 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 133** O prazo de execução do objeto será de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 134** A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido **no subitem 13.3**.
- 135** A vigência do contrato será de **06(seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14 DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Os pagamentos obedecerão as condições estabelecidas no item 15.0 do Termo de Referência.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;
- 15.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8 A critério da fiscalização afastar a qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro de ocorrência de obra, os funcionários e/ou prepostos, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1** A aceitação final da obra dependerá de prévia verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO da Contratante, da plena execução dos serviços em conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram;
- 16.2** A aceitação da obra dar-se-á de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93, sendo de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto sem pendências a serem sanadas em conformidade aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;
- 16.3** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

- 16.4** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências das obras/serviços que apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas e o prazo de que dispõe para saná-las;
- 16.5** Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;
- 16.6** O Termo de Recebimento Definitivo da obra somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da Fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;
- 16.7** Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venham causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.8** O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. A aceitação final das obras/serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- 171** O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas neste Edital.
- 172** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas neste Edital
- 173** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Termo de Referência e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes mediante solicitação através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com .
- 18.2** A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 18.3** É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 18.5** *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Ibimirim/PE, durante toda execução do contrato.*
- 18.6** O Município de Ibimirim reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.
- 18.7** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.
- 18.8** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a

terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo endereço eletrônico: licita.ibimirim@gmail.com.

18.14 Fica eleito o foro da cidade de Ibimirim, Pernambuco, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Ibimirim/PE, 21 de dezembro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de SIQUEIRA

ANEXO I

- **TERMO DE REFERENCIA**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO1;**
- **ORÇAMENTO;**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **PROJETO**
- **ART'S**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Ibirimir/PE, ____/_____/2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01**
– **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

ANEXO III

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)_, com sede_(endereço)_, inscrita no CNPJ sob o número__, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA** nº 002/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Ibimirim/PE, ___/_____/2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IV

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 002/2021

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ N° _____, Declara em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA** n° 002/2021, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Ibimirim/PE, ___/___/ 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO V

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social)_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º __, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Ibimirim/PE, ___/___/2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO VI

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa__(razão social)__ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, , declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 002/2021** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Ibimirim/PE, ___/___/ 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VII

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIME RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º __, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° 002/2021**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Ibimirim/PE, _____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE
EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Ibirimir/PE, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IX

Ref. CONCORRÊNCIA n° 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ibimirim/PE, ___/_____/2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX) E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C: NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO N° 026/2021.
CONCORRÊNCIA n° 002/2021.
ABERTURA DIA: 01/02/2022.
HORÁRIO: 11h:00min.

Prezados Senhores,

Encaminhamos _____ a _____ V.S.^a _____ nossa _____ proposta para, _____ no
Município de Ibimirim/PE, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agencia _____, Conta Corrente n° _____;

Atenciosamente,

Ibimirim/PE, ____/____/2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CNPJ

--

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO N° 026/2021.
CONCORRÊNCIA n° 002/2021.
ABERTURA DIA: 01/02/2022.
HORÁRIO: 11h:00min.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____,

para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA n°** _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope n°. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

CNPJ

--

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde s/n, Centro – Ibirimir (PE), neste ato representado pela Sra. Secretária, nomeada pela Portaria nº ____/2021, Sra. (a) _____, brasileiro(a), portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa jurídica de direito privado, com se na _____, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, profissão portado(a) da cédula de identidade RG e CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº 002/2021, Processo Licitatório nº 026/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº 002/2021-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 026/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Termo de Referência aqui não transcritas, compete:

4.1 à **CONTRATADA:**

4.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

4.1.2.1 Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações, independente de transcrições; submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e

- aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 4.1.2.2** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496 / 77 e nº 12.378 / 2010;
- 4.1.2.3** Para efeito da contratação a Licitante vencedora que tiver registro no CREA e/ou CAU de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto no órgão profissional da seção Pernambuco, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;
- 4.1.2.4** Obter junto aos órgãos competentes, se for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável em vigor;
- 4.1.2.5** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame;
- 4.1.2.6** A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- f. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
 - g. **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
 - h. **Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
 - i. **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
 - j. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 4.1.2.7** Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.1.2.8** Obrigada a elaborar e será exigido que apresente: Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI, comparação de preço onerado e desonerado, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, ou procurador, com a devida identificação de instrumento de mandato que lhe confia poder para tal, (Art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66). Deverão, ainda, estar gravados em mídia digital editável em software Office após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.1.2.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra/serviço e aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 4.1.2.10** Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, antes da sua execução;
- 4.1.2.11** Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Contratante no prazo estabelecido pela Fiscalização;
- 4.1.2.12** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.2.13** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 4.1.2.14** A Contratada deverá adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, e fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de IBIMIRIM - PE, os Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);
- 4.1.2.15** A Contratada deverá assumir responsabilidade, respondendo integralmente em razão dos atos por elas praticados na execução do objeto do respectivo certame licitatório, quaisquer danos por ventura causados ao Município de IBIMIRIM - PE, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- 4.1.2.16** Assumir os custos referentes à operacionalização do objeto do certame e que será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 4.1.2.17** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra/serviços, durante a vigência do contrato;
- 4.1.2.18** Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto no **item 15** deste Termo de Referência, cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como dos encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS;
- 4.1.2.19** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico no prazo determinado;
- 4.1.2.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 4.1.2.21** Elaborar Relatório Fotográfico, nos estágios: antes, durante e após a conclusão dos serviços, objeto do contrato, devidamente encadernados e catalogados de acordo com modelo apresentado pela Fiscalização da Contratante;
- 4.1.2.22** Informar antecipadamente todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra/serviços, objetivando manter a qualidade técnica ao tempo da execução;
- 4.1.2.23** Limpar a remover o entulho e todos os materiais inservíveis, e promover sinalização do local da obra/serviços, mantendo o canteiro sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, evitando qualquer tipo de acidentes durante o período da execução, ao seu final, observando as normas pertinentes;
- 4.1.2.24** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e demais Anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos - GARANTIA, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme PROPOSTA, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada, dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os encargos incidentes sobre os serviços;
- 5.1.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 5.1.3 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela Contratada;
- 5.1.4 Aplicar, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9711/98, MF/RFB nº 9.712 (de 13/11/2009) e RFB nº 1.175 (de 22/07/2011);

- 5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviços, após seu recebimento;
- 5.1.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, durante a execução e após o recebimento da obra, e notificações expedidas;
- 5.1.10 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
 - 5.1.11 *as built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 5.1.12 comprovação das ligações definitivas de energia, água, e, se for o caso, telefone e gás;
 - 5.1.13 Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.
 - 5.1.14 Elaborar a Minuta do Contrato Administrativo, contemplando todas as Cláusulas contidas no art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 5.1.15 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra, condicionado a entrega pela CONTRATADA da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Edital.

6.2 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no Edital.

6.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor global deste contrato será de R\$_____(_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 Deve-se considerar que:
- 8.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA IBIMIRIM - PE;
- 8.1.2 Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaborados pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conjunto com o engenheiro(a) da Contratada;
- 8.1.3 Após as mesmas serem atestadas pela FISCALIZAÇÃO, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, em pelo menos, 03 (três) vias, sendo: 01(uma) da Secretaria Municipal de Obras, do Município de IBIMIRIM - PE; 01(uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo de informações, no campo de “Discriminação dos Serviços”:
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO E Nº;
 - Nº DO CONTRATO;
 - OBJETO;
 - Nº DO CADASTRO NACIONAL DE OBRA (C.N.O), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
 - Nº DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), SE FOR O CASO;
 - Nº DO BOLETIM DE MEDIÇÃO;
 - PERÍODO DA MEDIÇÃO.
- 8.1.4 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela, a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra/serviço(s) e a comprovação de matrícula da obra/serviço(s) junto à Previdência Social;
- 8.1.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no OBJETO do contrato;
- 8.1.6 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da **Planilha Orçamentária** e do **Cronograma Físico-financeiro**, deve-se observar:
- 8.1.7 Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço(s), mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal;
- 8.1.8 Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 8.1 Caso tenhamos decorrido 12 (doze) meses de celebração do contrato, os preços acordados serão reajustados mediante a aplicação da fórmula: $R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$

Onde:

R = Valor do Reajuste;

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste;

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

8.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.2** Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;
- 10.3** Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;
- 10.4** Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
- 10.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10.6** A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária:**

ÓRGÃO: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.1052.0000 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O BLMAC
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA n° -----/2021 e item 24 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

13.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

141 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

142 A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo total para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço**, devendo esta ser registrada, obrigatoriamente, no Diário de Obra.

15.2 Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando:

15.1.1 A Contratada entregar a Contratante a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “*Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade*”; e;

15.1.2 A Contratada entregar a Contratante o C.N.O. Cadastro Nacional de Obras, instituído pela instrução normativa nº 1845 de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência do instrumento contratual, será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA IBIMIRIM - PE, nos termos do §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

17.1 A aceitação final da obra dependerá de prévia verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO da Contratante, da plena execução dos serviços em conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram;

17.2 A aceitação da obra dar-se-á de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93, sendo de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto sem pendências a serem sanadas em conformidade aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;

17.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências das obras/serviços que apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas e o prazo de que dispõe para saná-las;

17.5 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;

17.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da Fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;

17.7 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venham causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

- 17.8 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. A aceitação final das obras/serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;
- 18.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 18.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8 A critério da fiscalização afastar a qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro de ocorrência de obra, os funcionários e/ou prepostos, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 19.1 A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____ **CREA/CAU nº _____**, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SEGURO

- 20.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.
- 20.2 A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.
- 20.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência,

imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

22.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ibirimir/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

26.2 E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibirimir/PE, _____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End: 33333999	End: